



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito



Lei n.º 263/2004

APROVADO

Em, 05/11/04

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 047/97, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2.º da Lei 047, de 25/06/1997, passa a ter a seguinte redação:

“O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF terá a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 (um) representante dos professores das escolas públicas do ensino fundamental;
- III – 01 (um) representante de pais de alunos;
- IV – 01 (um) representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- V – 01 (um) representantes dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º- A cada membro titular corresponderá um suplente, os quais terão um mandato de dois anos, sendo que caberá ao membro suplente substituir o membro titular, em suas ausências e impedimentos e completar o mandato do mesmo na hipótese de afastamento definitivo do titular;

§ 2º- Na hipótese do suplente que vier a substituir o titular, na forma do parágrafo anterior, também venha a se afastar em caráter definitivo, proceder-se-á a nova indicação ou eleição de um novo membro;

§ 3º- A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo;

§ 4º- Na escolha do Presidente do Conselho só votarão os membros titulares, os suplentes terão direito a votar na ausência do titular.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2004.


ANTÔNIO PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal